Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Esta edição tem 16 páginas

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2006 - nº 678 - Ano IX

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO. N.º 21.320/05 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 11/05 - OBJETO: Locação de máquinas motoniveladoras, retro escavadeira, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, caminhão pipa, caminhão basculante tipo toco e tipo trucado, rolo compactador, trator esteira, carreta prancha, caminhão munck e roçadeira hidráulica com prestação de serviços de operadores e motoristas, para uso nos serviços da Secretaria de Infra-Estrutura, por um período de 12 meses, através de Registro de Preços.
Tornamos público, que de acordo com a Ata de n.º 08/06, a Comissão Permanente de Licitações, decide em classificar as propostas das empresas: A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA., pelo valor global estimado para 12 (doze) meses de R$ 7.260.000,00 (sete milhões, duzentos e sessenta mil reais) E SCHUNK TERRAPLENAGEM TRANSPORTES LTDA., pelo valor global estimado para 12 (doze) meses de R$ 8.695.200,00 (oito milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e duzentos reais). Ficam intimados os interessados, para querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, interpor recurso contra esta decisão. Secretaria de Administração - Atibaia/SP, aos 17 dias do mês de janeiro de 2.006. - Pedro Ambrósio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 27.779/05 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 15/05 - OBJETO: Alienação de 05 (cinco) imóveis urbanos, localizados à Rua João Pires, esquina com a Rua Vereador Pedro Tacco, Parque Jerônimo de Camargo.
HOMOLOGAÇÃO - Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, e conforme ata da C.P.L. n.º 09/06, constante do processo, e inexistindo recurso interposto por parte de interessados ao certame, HOMOLOGO o item 01 da licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e, ADJUDICO o objeto ora licitado ao SR. WALTER JOSÉ DA SILVA, pelo valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Com relação aos itens 02 a 05 que foram fracassados, AUTORIZO a abertura de novo procedimento licitatório. Retorne-se o processo ao Departamento de Suprimentos , para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 17 dias do mês de janeiro de 2006. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal.
Secretaria de Administração. Atibaia/SP, aos 17 dias do mês de janeiro de 2.006. - Pedro Ambrósio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tornamos público, que se acha aberta no Setor de Editais e Contratos, desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO N.º 948/06 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/06
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos diversos, com entregas parceladas, destinados ao uso da Secretaria de Esportes e Lazer desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: até as 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2.006.

AQUISIÇÃO DOS EDITAIS: As pastas contendo o edital completo, poderão ser adquiridas na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone/Fax: (0**11) – 4413-6282. **Secretaria de Administração - Atibaia/SP**, 17 de janeiro de 2.006 – **Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

NOTIFICAÇÃO - INTERESSADAS: ALIMENTAR COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., F.G. JÚNIOR CIA LTDA. E PRO-COOKING IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. - Face o que consta do processo administrativo n.º 27.598/05, que trata de diligências nos laudos laboratoriais referentes à empresa Pro-Cooking Ind. e Com. De Alimentos Ltda., notificamos as empresas: ALIMENTAR COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., F.G. JÚNIOR CIA LTDA. e PRO-COOKING IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. de que fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento desta, para apresentação de defesa prévia.
Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio Jerônimo de Camargo, 17 de janeiro de 2.006. - JOSÉ ROBERTO TRICOLI- Prefeito Municipal

Secretaria de Administração - Atibaia/SP, aos 17 dias do mês de janeiro de 2.006 - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos; Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.° 29.397/05 - RATIFICAÇÃO - Vistos - Ratifico a dispensa de licitação para a prestação de serviços de redesenho da estrutra administrativa e plano de cargos e salários, nos termos do artigo 24, inciso XIII da Lei de Licitações n.º 8.666/93, de acordo com o parecer da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania, sob fls. 77vº, a favor da FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, no valor total de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.° 8.666/93.
Retorne-se o processo ao Departamento de Suprimentos, para os fins legais.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 17 dias do mês de janeiro de 2.006. - José Roberto Tricoli - PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria de Administração - Atibaia/SP, aos 17 dias do mês de janeiro de 2.006 - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos; Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 22.961/05- PREGÃO PRESENCIAL N.º 142/05 - OBJETO: Aquisição de materiais para contrução e

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Ricardo dos Santos Antônio
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

equipamentos de segurança, com entregas parceladas, destinadas à construção das unidades do conjunto habitacional Atibaia "F"/ CDHU, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. Tornamos público que: Conforme Ata da Pregoeira Municipal, n.º 05/06 nos autos onde consta que houve um erro material que alterou o valor da empresa: Sérgio Nery ME - Re-Ratifico a Homologação conforme segue: **– Item 10 - Onde Se Lê** o valor de R$ 12,00 – **Leia-se:** no valor unitário de R$ 16,84 (Dezeseis Reais e Oitenta e Quatro Centavos). Ao Departamento de Suprimentos, para publicação e demais providências necessárias.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2.006. **JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal -**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Atibaia/SP, 17 de Janeiro de 2006 – Pedro Ambrósio Netto - Secretário de Administração - José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATANTE: SAAE – Atibaia **PROCESSO**: 10/05 **CONTRATO**: 22/05 **CONTRATADA**: Polierg Indústria e Comércio Ltda **ASSINATURA**: 08/12/05 **OBJETO**: Aquisição de 1.300 kit cavaletes PVC ¾ **VALOR**: R$ 31.811,00 **MODALIDADE**: Convite **PROPONENTES**: 02.

CONTRATANTE: SAAE – Atibaia **PROCESSO**: 09/05 **CONTRATO**: 23/05 **CONTRATADA**: Cobrascal Indústria de Cal Ltda **ASSINATURA**: 12/12/05 **OBJETO**: Aquisição de 90 toneladas de cal hidratada (hidróxido de cálcio) **VALOR**: R$ 28.350,00 **MODALIDADE**: Convite **PROPONENTES**: 03.

EXTRATO DE ADITAMENTO:

CONTRATANTE: SAAE – Atibaia **PROCESSO**: 08/04 **CONTRATO**: 29/04 **CONTRATADA**: GR Ind. Comércio e Transp. Produtos Químicos Ltda **ASSINATURA**: 15/ 12/05 **OBJETO**: Aquisição de cloro liquefeito **VIGÊNCIA**: 04 meses **FINALIDADE DESTE TERMO**: prorrogação de prazo e valor **VALOR**: R$ 31.700,00 **MODALIDADE**: Tomada de Preços.

Atibaia, 05 de janeiro de 2.006.

ARAÊ COLLAÇO DE BARROS VELLOSO
Respondendo pela Superintendência

ROSEMARY VICARI NOGUEIRA
Gerente de Suprimentos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
S A A E – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

COMUNICADO

Em atendimento ao Artigo 16 da Lei nº 8.666/ 93, comunicamos que a relação das compras feitas pelo SAAE, no período de 01 à 31 de Dezembro de 2.005 encontra-se afixada no "Quadro de Avisos" do saguão desta Autarquia, sito à Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11, Centro, Atibaia/SP, das 8:00 às 16:00 horas.

Atibaia, 17 de Janeiro de 2.006.

Carlos Roberto Belani Gravina
Diretor Superintendente

Rosemary Vicari Nogueira
Gerente de Suprimentos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

O SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia torna público que, em sua sede situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP, será realizada a cerimônia de abertura da licitação a seguir:

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/05

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de 3.480 (três mil quatrocentos e oitenta) cestas básicas, com fornecimento mensal estimado de 290 (duzentos e noventa) cestas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme requisitos das especificações técnicas constantes do ANEXO I.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Na **Comissão Permanente de Licitações e Julgamento do SAAE (DS/LI)** até as 8h45 do mesmo dia da abertura das propostas, no endereço acima.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 9h do dia 03/fev/06.

As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não possuírem **CRC emitido pelo SAAE Atibaia** deverão se cadastrar com até 3 (três) dias de antecedência da data do recebimento das propostas, devendo

Poder Executivo

entregar os documentos relacionados no ANEXO III do Edital até as 16h do dia 31/jan/06, na Secretaria do SAAE, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP.

O Edital completo e seus ANEXOS estarão à disposição dos interessados para exame, na sede do SAAE, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, somente no horário das 9h às 12h30 e das 14h às 16h. Para aquisição do Edital a licitante poderá optar entre retirar, no mesmo local e horário, mediante recolhimento de R$ 10,00 (dez reais), ou recebê-lo por correio eletrônico, sem custo.

Demais informações através do telefone (11) 4414-3530, fax (11) 4414-3535 ou *e-mail* miguel@saaeatibaia.com.br

Atibaia, 17 de janeiro de 2006.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente

ROSEMARY VICARI NOGUEIRA
Gerente de Suprimentos

Proc nº 5.962/00

P O R T A R I A Nº 2. 480-GP
de 16 de janeiro de 2006

O PREFEITO DA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA ATIBAIA, *no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Art. 110, II, "c" da Lei Orgânica do Município* ***DETERMINA a abertura de Sindicância Administrativa****, a ser conduzida por comissão especial integrada pelos Servidores Municipais Maria Valéria Libera Colicigno, Celso Eduardo dos Santos, e Euna Santos Fernandes, sob a presidência da primeira, em face dos fatos relatados nos autos administrativos nº 5.962/00, para apuração de eventuais prejuízos ao Erário.*

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário e, especialmente, a Portaria nº 2.469-GP de 21 de dezembro de 2005.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 16 de janeiro de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Proc nº 19. 562/03

P O R T A R I A Nº 2. 481-GP
de 16 de janeiro de 2006

O PREFEITO DA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA ATIBAIA, *no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Art. 110, II, "c" da Lei Orgânica do Município* ***DETERMINA a abertura de Sindicância Administrativa****, a ser conduzida por comissão especial integrada pelos Servidores Municipais Maria Valéria Libera Colicigno, Celso Eduardo dos Santos, e Euna Santos Fernandes, sob a presidência da primeira, em face dos fatos relatados nos autos administrativos nº 19.562/03, para apuração de eventuais prejuízos ao Erário.*

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário e, especialmente, a Portaria nº 2.470-GP de 21 de dezembro de 2005.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 16 de janeiro de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Proc nº 7. 140/05

P O R T A R I A Nº 2. 482-GP
de 16 de janeiro de 2006

O PREFEITO DA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA ATIBAIA, *no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Art. 110, II, "c" da Lei Orgânica do Município* ***DETERMINA a abertura de Sindicância Administrativa****, a ser conduzida por comissão especial integrada pelos Servidores Municipais Maria Valéria Libera Colicigno, Celso Eduardo dos Santos, e Euna Santos Fernandes, sob a presidência da primeira, em face dos fatos relatados nos autos administrativos nº 7.140/05, para apuração de eventuais prejuízos ao Erário.*

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário e, especialmente, a Portaria nº 2.471-GP de 21 de dezembro de 2005.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 16 de janeiro de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Proc nº 181/06)
D E C R E T O N° 4. 879
De 17 de janeiro de 2006

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 92.797,62 (noventa e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos) -.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.517 de 14 de dezembro de 2005, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Poder Executivo

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 92.797,62 (noventa e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Secretaria e Dependências
15.451.0078.2002 Manutenção da Unidade
236-3390.39.0800.01.00.....R$ 15.000,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Departamento de Turismo e Eventos / FUNTUR
23.695.0081.1025 Construção do Centro de Convenções
267-4490.51.0900.02.00.....R$ 77.767,62

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação das seguintes rubricas de receita, nos respectivos valores: **1721.09.03** - Regularização Fundiária - R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e **2472.99.02** – Convênio DADE – Construção do Centro de Convenções – R$ 77.767,62 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 17 de janeiro de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Nivaldo José Mathias -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
SUBSTITUTO

- Célio Humberto Olandelli –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

(Proc. nº 396/06)

D E C R E T O Nº 4.880
de 18 de janeiro de 2006

**Dispõe sobre a autorização de uso, a título precário, à Associação Centro Comunitário Bairro Boa Vista, do espaço do Parque Municipal Edmundo Zanoni, para a realização da 5ª Festa da Uva de Atibaia, e dá outras providências.-.-.-

DESDOBRAMENTO DE RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2006 DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA

Em R$

Discriminação	1º Bimestre	%	2º Bimestre	%	Total 1º Quadr	3º Bimestre	%	4º Bimestre	%	Total 2º Quadr	5º Bimestre	%	6º Bimestre	%	Total 3º Quadr	TOTAL GERAL	%
RECEITAS PRÓPRIAS	7.419.518,04	38,41	12.337.152,23	53,54	19.756.670,27	7.596.412,27	37,30	7.901.977,48	38,02	15.498.389,75	7.680.311,77	38,93	9.235.517,28	40,57	16.915.829,05	**52.170.889,07**	41,41
TRANSF. UNIÃO	3.650.074,37	18,89	3.992.634,20	17,33	7.642.708,57	4.436.615,93	21,78	4.007.336,37	19,28	8.443.952,30	3.683.395,20	18,67	5.063.438,52	22,24	8.746.833,72	**24.833.494,59**	19,71
TRANSF. ESTADO	9.208.992,95	47,67	7.707.005,41	33,45	16.915.998,36	6.429.871,64	31,57	6.922.299,25	33,31	13.352.170,89	6.333.424,19	32,10	6.681.765,10	29,35	13.015.189,29	**43.283.358,54**	34,35
(-) Ded. P/ Formação do Fundef	(959.591,18)	(4,97)	(994.736,68)	(4,32)	(1.954.327,86)	(1.041.044,61)	(5,11)	(993.389,34)	(4,78)	(2.034.433,95)	(914.227,00)	(4,63)	(1.162.253,39)	(5,11)	(2.076.480,39)	**(6.065.242,20)**	(4,81)
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**19.318.994,18**	**100,00**	**23.042.055,16**	**100,00**	**42.361.049,34**	**17.421.855,23**	**85,54**	**17.838.223,76**	**85,83**	**35.260.078,99**	**16.782.904,16**	**85,07**	**19.818.467,51**	**87,06**	**36.601.371,67**	**114.222.500,00**	**90,65**
FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.732.250,00	8,51	1.732.250,00	8,34	3.464.500,00	1.732.250,00	8,78	1.732.250,00	7,61	3.464.500,00	**6.929.000,00**	5,50
RECEITAS CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.212.125,00	5,95	1.212.125,00	5,83	2.424.250,00	1.212.125,00	6,14	1.212.125,00	5,33	2.424.250,00	**4.848.500,00**	3,85
TOTAL RECEITA CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.944.375,00**	**14,46**	**2.944.375,00**	**14,17**	**5.888.750,00**	**2.944.375,00**	**14,93**	**2.944.375,00**	**12,94**	**5.888.750,00**	**11.777.500,00**	**9,35**
RECEITA TOTAL	**19.318.994,18**	**100,00**	**23.042.055,16**	**100,00**	**42.361.049,34**	**20.366.230,23**	**100,00**	**20.782.598,76**	**100,00**	**41.148.828,99**	**19.727.279,16**	**100,00**	**22.762.842,51**	**100,00**	**42.490.121,67**	**126.000.000,00**	**100,00**
RECEITA SAAE	**2.900.000,00**	**13,05**	**2.600.000,00**	**10,14**	**5.500.000,00**	**3.400.000,00**	**14,31**	**3.500.000,00**	**14,41**	**6.900.000,00**	**3.600.000,00**	**15,43**	**3.600.000,00**	**13,66**	**7.200.000,00**	**19.600.000,00**	**13,46**
TOTAL GERAL(PEA+SAAE)	**22.218.994,18**	**100,00**	**25.642.055,16**	**100,00**	**47.861.049,34**	**23.766.230,23**	**100,00**	**24.282.598,76**	**100,00**	**48.048.828,99**	**23.327.279,16**	**100,00**	**26.362.842,51**	**100,00**	**49.690.121,67**	**145.600.000,00**	**100,00**

Nota: Medidas adotadas para o exercício de 2006

1º - Foi instituído o refiz, de acordo com a Lei Complementar 455, para recuperação da Dívida Ativa, e a Lei Complementar 454, para a premiação aos contribuintes que pagam em dia seus impostos, buscando reduzir a inadimplência;

2º - Foi estendido o desconto de 1% ao ano, até o limite de 5%, para os contribuintes que pagarem em dia o IPTU, mesmo pagando em parcelas mensais;

3º - O IPTU passou de 10 para 12 parcelas, reduzindo o valor mensal facilitando o pagamento para o contribuinte.

José Roberto Trícoli
Prefeito Municipal

Roberto Rolli
Secret. de Plan. e Finanças

Rita de Cássia G. Martins
Diretora de Finanças
CRC/SP 173.493

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO FINANCEIRO - 2.006

1º QUADRIMESTRE - 2006

DESPESAS / MÊS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
Pessoal e Encargos	4.673.800,00	4.673.800,00	4.721.000,00	4.673.800,00	**18.742.400,00**
Material de Consumo	590.750,00	590.750,00	590.750,00	590.750,00	**2.363.000,00**
Outros Serviços	1.866.791,67	1.866.791,67	1.866.791,67	1.866.791,67	**7.467.166,68**
Câmara Municipal	454.166,67	454.166,67	454.166,67	454.166,67	**1.816.666,68**
Reclamação Trabalhista	0,00	0,00	157.000,00	157.000,00	**314.000,00**
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	**8.000,00**
Juros e Encargos da Dívida	27.333,34	27.333,34	27.333,34	27.333,34	**109.333,36**
Subvenções Sociais	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	**9.000,00**
Subvenção à Santa Casa	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	**666.666,68**
Equipam. e Material Permanente	162.250,00	162.250,00	162.250,00	162.250,00	**649.000,00**
Programas (Mat. Permanente)	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Obras e Instalações	734.750,00	734.750,00	734.750,00	734.750,00	**2.939.000,00**
Programas (Obras e Instalações)	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Contribuições	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	**146.000,00**
Auxílios (contrap. PMAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Principal Div. Contrat. Resgatado	79.333,34	79.333,34	79.333,34	79.333,34	**317.333,36**
Corr.Monet. Op. Créd.Ant. Receita	0,00	0,00	500,00	500,00	**1.000,00**
TOTAL	**8.792.341,69**	**8.792.341,69**	**9.005.541,69**	**8.958.341,69**	**35.548.566,76**

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO FINANCEIRO - 2.006

2º QUADRIMESTRE - 2006

DESPESAS / MÊS	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
Pessoal e Encargos	4.929.800,00	4.929.800,00	4.929.800,00	4.929.800,00	**19.719.200,00**
Material de Consumo	590.750,00	590.750,00	590.750,00	590.750,00	**2.363.000,00**
Outros Serviços	1.866.791,67	1.866.791,67	1.866.791,67	1.866.791,67	**7.467.166,68**
Câmara Municipal	454.166,67	454.166,67	454.166,67	454.166,67	**1.816.666,68**
Reclamação Trabalhista	157.000,00	157.000,00	157.000,00	157.000,00	**628.000,00**
Sentenças Judiciais	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	**16.000,00**
Juros e Encargos da Dívida	27.333,34	27.333,34	27.333,34	27.333,34	**109.333,36**
Subvenções Sociais	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	**18.000,00**
Subvenção à Santa Casa	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	**666.666,68**
Equipam. e Material Permanente	162.250,00	162.250,00	162.250,00	162.250,00	**649.000,00**
Programas (Mat. Permanente)	147.500,00	147.500,00	147.500,00	147.500,00	**590.000,00**
Obras e Instalações	734.750,00	734.750,00	734.750,00	734.750,00	**2.939.000,00**
Programas (Obras e Instalações)	1.324.687,50	1.324.687,50	1.324.687,50	1.324.687,50	**5.298.750,00**
Contribuições	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	**146.000,00**
Auxílios (contrap. PMAT)	15.625,00	15.625,00	15.625,00	15.625,00	**62.500,00**
Principal Div. Contrat. Resgatado	79.333,34	79.333,34	79.333,34	79.333,34	**317.333,36**
Corr.Monet. Op. Créd.Ant. Receita	500,00	500,00	500,00	500,00	**2.000,00**
TOTAL	**10.702.154,19**	**10.702.154,19**	**10.702.154,19**	**10.702.154,19**	**42.808.616,76**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO FINANCEIRO - 2.006

3º QUADRIMESTRE - 2006

DESPESAS / MÊS	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL	TOTAL GERAL
Pessoal e Encargos	4.929.800,00	6.889.800,00	6.889.800,00	4.930.000,00	**23.639.400,00**	**62.101.000,00**
Material de Consumo	590.750,00	590.750,00	590.750,00	590.750,00	**2.363.000,00**	**7.089.000,00**
Outros Serviços	1.866.791,66	1.866.791,66	1.866.791,66	1.866.791,66	**7.467.166,64**	**22.401.500,00**
Câmara Municipal	454.166,66	454.166,66	454.166,66	454.166,66	**1.816.666,64**	**5.450.000,00**
Reclamação Trabalhista	157.000,00	157.000,00	157.000,00	157.000,00	**628.000,00**	**1.570.000,00**
Sentenças Judiciais	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	**16.000,00**	**40.000,00**
Juros e Encargos da Dívida	27.333,32	27.333,32	27.333,32	27.333,32	**109.333,28**	**328.000,00**
Subvenções Sociais	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	**18.000,00**	**45.000,00**
Subvenção à Santa Casa	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	**666.666,64**	**2.000.000,00**
Equipam. e Material Permanente	162.250,00	162.250,00	162.250,00	162.250,00	**649.000,00**	**1.947.000,00**
Programas (Mat. Permanente)	147.500,00	147.500,00	147.500,00	147.500,00	**590.000,00**	**1.180.000,00**
Obras e Instalações	734.750,00	734.750,00	734.750,00	734.750,00	**2.939.000,00**	**8.817.000,00**
Programas (Obras e Instalações)	1.324.687,50	1.324.687,50	1.324.687,50	1.324.687,50	**5.298.750,00**	**10.597.500,00**
Contribuições	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	**146.000,00**	**438.000,00**
Auxílios (contrap. PMAT)	15.625,00	15.625,00	15.625,00	15.625,00	**62.500,00**	**125.000,00**
Principal Div. Contrat. Resgatado	79.333,32	79.333,32	79.333,32	79.333,32	**317.333,28**	**952.000,00**
Corr.Monet. Op. Créd.Ant. Receita	500,00	500,00	500,00	500,00	**2.000,00**	**5.000,00**
TOTAL	**10.702.154,12**	**12.662.154,12**	**12.662.154,12**	**10.702.354,12**	**46.728.816,48**	**125.086.000,00**

José Roberto Tricoli
Prefeito Municipal

Roberto Rolli
Secretário de Planejamento e Finanças

Rita de Cássia G. e Martins
Diretora de Finanças
CRC SP 173.493

SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO - 2006

1º QUADRIMESTRE

D E S P E S A S	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	1º QUADR.
PESSOAL E ENCARGOS	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	**2.600.000,00**
JUROS DIV.CONTRATADA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**
MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	**360.000,00**
OUTROS SERVS.TERCEIROS	637.683,00	637.683,00	637.683,00	637.683,00	**2.550.732,00**
DESP.EXERC.ANTERIOR	1.670,00	1.670,00	1.666,00	1.666,00	**6.672,00**
INDENIZS.E RESTITUIÇÕES	1.670,00	1.670,00	1.666,00	1.666,00	**6.672,00**
OBRAS E INSTALAÇÕES	-	-	-	-	**0,00**
EQUIPS.E MATL.PERMANENTE	10.150,00	10.150,00	10.150,00	10.150,00	**40.600,00**
SENTENÇAS JUDICIAIS	-	-	-	-	**0,00**
AMORTIZ.DA DÍV.CONTRAT.	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	**50.000,00**
T O T A L	**1.404.673,00**	**1.404.673,00**	**1.404.665,00**	**1.404.665,00**	**5.618.676,00**

SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO - 2006

2º QUADRIMESTRE

D E S P E S A S	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	2º QUADR.
PESSOAL E ENCARGOS	690.000,00	690.000,00	690.000,00	690.000,00	**2.760.000,00**
JUROS DIV.CONTRATADA	35.125,00	35.125,00	35.125,00	35.125,00	**140.500,00**
MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	**360.000,00**
OUTROS SERVS.TERCEIROS	637.683,00	637.683,00	637.683,00	637.683,00	**2.550.732,00**
DESP.EXERC.ANTERIOR	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	**6.664,00**
INDENIZ.E RESTITUIÇÃO	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	**6.664,00**
OBRAS E INSTALAÇÕES	168.125,00	168.125,00	168.125,00	168.125,00	**672.500,00**
EQUIP.E MATL.PERMANENTE	10.150,00	10.150,00	10.150,00	10.150,00	**40.600,00**
SENTENÇAS JUDICIAIS	-	-	-	-	**0,00**
AMORTIZ.DA DÍV.CONTRAT.	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	**50.000,00**
T O T A L	**1.646.915,00**	**1.646.915,00**	**1.646.915,00**	**1.646.915,00**	**6.587.660,00**

SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO - 2006
3º QUADRIMESTRE

D E S P E S A S	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	3º QUADR.	T O T A L
PESSOAL E ENCARGOS	690.000,00	690.000,00	930.000,00	1.050.000,00	**3.360.000,00**	**8.720.000,00**
JUROS DIV.CONTRATADA	35.125,00	35.125,00	35.125,00	35.125,00	**140.500,00**	**285.000,00**
MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	**360.000,00**	**1.080.000,00**
OUTROS SERVS.TERCEIROS	637.683,00	637.683,00	637.683,00	637.687,00	**2.550.736,00**	**7.652.200,00**
DESP.EXERC.ANTERIOR	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	**6.664,00**	**20.000,00**
INDENIZ.E RESTITUIÇÃO	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	**6.664,00**	**20.000,00**
OBRAS E INSTALAÇÕES	168.125,00	168.125,00	168.125,00	168.125,00	**672.500,00**	**1.345.000,00**
EQUIP.E MATL.PERMANENTE	10.150,00	10.150,00	10.150,00	10.150,00	**40.600,00**	**121.800,00**
SENTENÇAS JUDICIAIS	-	-	-	10.000,00	**10.000,00**	**10.000,00**
AMORTIZ.DA DÍV.CONTRAT.	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	**50.000,00**	**150.000,00**
T O T A L	**1.646.915,00**	**1.646.915,00**	**1.886.915,00**	**2.016.919,00**	**7.197.664,00**	**19.404.000,00**

NOVEMBRO E DEZEMBRO - incluso despesas com 13º salário

JOÃO F. FRANCO
CONTABILIDADE

ARAÊ C.DE BARROS VELLOSO
SUPERINTENDENTE DO SAAE

Poder Legislativo

ADITAMENTO N.º 01 AO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2006
Câmara Municipal da Estância de Atibaia
Processo n.º 001/2006

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia torna público, para todos os fins de direito e para quem interessar possa, que a redação da cláusula ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES OBJETO DA LICITAÇÃO, constante do Capítulo II, do Edital em epígrafe será acrescentada pela seguinte redação:

ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES OBJETO DA LICITAÇÃO

Vale alimentação mensal, em cartão magnético, eletrônico ou similar, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortimercados, comércio de laticínios e/ou frios, padaria e similares), destinados aos 68 (sessenta e oito) servidores, 07 (sete) servidores inativos, 04 (quatro) aposentados e 01 (um) pensionista, totalizando, atualmente, 80 (oitenta) servidores, em razão de um vale alimentação por servidor, com valor unitário mensal de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), perfazendo, inicialmente, um valor total mensal de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

O Vale alimentação deverá ser concedido com validade para os meses de janeiro a dezembro de 2006 e deverá ser reajustado conforme a variação do salário mínimo, nos termos da lei complementar municipal n.º 425 de 28 de maio de 2004.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 16 DE JANEIRO DE 2006.

PAULO SÉRGIO TRICOLLI PATARA.
Presidente da Câmara Municipal.

Bom Jesus dos Perdões

PORTARIA Nº 358/2005
De 29 de dezembro de 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo n° 010/2005, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 1996 a 31 de janeiro de 2001, ao funcionário **DÉCIO CHIMANOVITCH,** portador do RG: 4.645.272, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 29 de dezembro de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões

Lei nº 1.799/2005
De 01 de dezembro de 2005

(De autoria do Vereador José Fernando de Oliveira, com a redação que lhe deu as Emendas Supressiva e Aditiva, de autoria dos Vereadores José Fernando de Oliveira, Abílio Barbosa e Luiz Antonio Mariano.)

DISPÕE SOBRE: "DISCIPLINA A APREENSÃO DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Todos os veículos removidos, retidos ou apreendidos no município de Bom Jesus dos Perdões deverão ser depositados na sede de circunscrição do município.

Art. 2.º - Nenhum veículo poderá ser removido pelo permissionário de serviço de guincho se o condutor ou proprietário, devidamente habilitado, estando presente, se dispuser de fazê-lo de imediato.

§ 1.º - Mesmo que o procedimento já tiver sido iniciado, a presença do condutor ou proprietário que se dispuser a remover o veículo de imediato, suspenderá a ação do permissionário de serviço de guincho.

§ 2.º - Nenhuma tarifa poderá ser cobrada pelo permissionário na hipótese de que trata o parágrafo anterior.

Art. 3º - As tarifas pelos serviços de guinchamento e estadia serão fixados pelo Poder Público Municipal por meio de decreto, e terão como limite máximo cinqüenta por cento do valor da tarifa ou preço público fixado pelo Poder Público Estadual ou suas autarquias para os mesmos serviços.

Art. 4º - No edital de licitação, o Poder Público Municipal deverá exigir do permissionário garantia integral pelos serviços prestados e dos bens depositados, por meio de contratação de seguro com terceiros.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 01 de dezembro de 2005.

Carlos Riginik Júnior
- Prefeito Municipal -

Lei nº. 1.800/2005
De 01 de dezembro de 2005

(De autoria dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões)

DISPÕE SOBRE: "A VEICULAÇÃO DE MENSAGENS BÍBLICAS NAS FATURAS DE COBRANÇA DE CONTAS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Em não havendo necessidade de divulgação de campanha de serviços e obras públicos, nas faturas de água deverão constar breves mensagens bíblicas visando à reflexão e auto-ajuda dos munícipes.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 01 de dezembro de 2005.

Carlos Riginik Júnior
- Prefeito Municipal -

Bom Jesus dos Perdões

Lei nº 1.801/2005
De 23 de dezembro de 2005

(De autoria do Chefe do Executivo Municipal, com a redação que lhe deu a emenda de autoria dos Vereadores Milton Luis Lacorte, Neide Aparecida Ramos Ferreira Brum Duarte, Luiz Manoel da Silva Escudeiro, Abílio Barbosa, Pedro Domingues de Oliveira, Edelson Cabral Passos e Luiz Antonio Mariano.)

DISPÕE SOBRE: "ALTERA OS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º DEFINIDOS PELA LEI 1366, E TABELAS IV, V, VI E VII ANEXOS AO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º -Os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 135 do Código Tributário Municipal, passarão a ter a seguinte redação:-

§ 1º - O pagamento da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, dos estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e diversões públicas, poderão ser quitados em até 03 (três) parcelas mensais iguais e sucessivas, com vencimento a partir de março do exercício fiscal.

§ 2º - O horário especial de funcionamento, de acordo com as informações disponíveis no cadastro mobiliário fiscal, ou de ofício, deverá ser lançado conjuntamente e informado no mesmo alvará em campo específico do documento, afixado em local visível no estabelecimento respectivo.

§ 3º - A atividade de comércio ambulante e feirante no território do município, deverá estar inscrita no cadastro mobiliário fiscal da Prefeitura, de conformidade com as obrigações contidas nos artigos 40 a 52 da Lei Municipal 1317 – Código de Posturas Municipais, e autorizada a funcionar em local previamente designado pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - As Tabelas IV, V, VI e VII, anexas ao Código Tributário Municipal, passarão a ter a seguinte redação e aplicativos fiscais:

ZONEAMENTO
VALORES EM R$ (ANUAL)

Zona Central - 1
348,30

Zona Central - 2
139,32

Zona Predominantemente Residencial – 1
139,32

" " - 2
139,62

" " - 3
69,66

" " - 4
139,62

" " - 5
139,62

" " - 6
139,62

" " - 7
139,62

" " - 8
69,66

" " - 9
34,83

" " - 10
139,62

" " - 11
69,66

Zona Comercial Industrial- - 12
557,28

CATEGORIAS
CLASSIFICAÇÃO FISCAL
VALORES EM R$

1
Empresas de Grande Porte (EGP)
348,30

2
Empresas de Pequeno Porte (EPP)
208,98

3
Microempresas (ME)
139,62

4
Prestação de Serviços em geral, equiparados a autônomos
69,66

5
Demais atividades não enquadrados nos itens anteriores
34,83

TABELA V – TAXA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS
EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ESPECIFICAÇÃO
DIA MÊS ANO

FEIRANTES:
HORTIFRUTIGRANJEIROS
Ocupação de até 4,00 ms em via pública
20,00 80,00 348,30

Acima desta metragem por metro linear
5,00 120,00 450,00

Mesma área acima – cereais, secos e molhados, produtos alimentares industrializados ou não e similares
35,00 140,00 450,00

_
42,00 168,00 600,00

Mesma área acima – outros produtos em geral.
50,00 200,00 600,00

60,00 250,00 800,00

ESTACIONAMENTOS DE QUALQUER NATUREZA:
DIA MÊS ANO

1 - Táxi: Rua Dom Duarte Leopoldo/Praça Manoel Vicente da
Costa Neves/Praça Vicente de Almeida Passos.
139,32

2 - Demais pontos existentes no município.
69,66

3 - Veiculo automotor de carga, unidade
139,32

4 - Outros /unidade.
69,66

5 – Transferências de permissão de alvará de autos de aluguel.
1.500,00

6 – Bancas de Jornais e Revistas.
348,30

7 – demais usos de vias públicas, desde que autorizados.
50,00 150,00 1.500,00

Bom Jesus dos Perdões

Nota: Os itens 5 e 6, é devido a cada transferência autorizada.

COMÉRCIO EVENTUAL AMBULANTE
DIA MÊS ANO

TIPO/COMÉRCIO/METRAGEM

LOCALIZADO – ALIMENTAÇÃO – ATÉ 1,00 M.
15,00 90,00 348,30

“ “ 2,00 MS.
30,00 108,00 450,00

“ “ 3,00 MS.
45,00 129,60 600,00

“ “ 4,00 MS.
60,00 156,00 800,00

“ “ 5,00 MS.
75,00 187,00 850,00

“ “ 6,00 MS.
90,00 224,00 900,00

Acima de 6,00 ms.
100,00 250,00 1.000,00

Outros produtos descontos de 20% sobre o preço acima.

TABELA VI –TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

ESPÉCIE DE PUBLICIDADE
DIA MÊS ANO

1 – Letreiros escrita ou gravura:
a) até l metro quadrado.
6,96 48,76 104,49

b) acima de 1 metro linear, aplicar 20% do valor,p/m2.
1,39 9,75 20,89

2 – Publicidade de terceiros, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos, por interessado na publicidade ou por estabelecimento,
0,69 13,93 34,83

3 – Sonora
6,96 34,83 139,32

4 – Em veiculo na parte interna ou externa
0,69 13,93 34,83

5 – Em folheto, por dia.
13,93 34,83 139,32

6 – Projetada em vias publicas até 10,00 ms.
3,12 34,83 208,98

7 – Publicidade através de luminosos.
ISENTO

8 – Qualquer outras atividades não especificados.
3,48 20,89 104,49

TABELA VII

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORARIO ESPECIAL

1 – Comércio em geral – das 22,00 às 8,00 hs.
6,96 34,83 348,30

2 – Industrias em geral – das 18,00 às 8,00 hs.
13,93 69,66 696,60

3 – Indústrias - domingos e feriados qualquer horário
3,48 20,89 208,99

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, que será regulamentada pelo Executivo Municipal, no que couber no prazo de 60 dias, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 23 de dezembro de 2005.

Carlos Riginik Júnior
- Prefeito Municipal –

Lei nº 1.802/2005
De 23 de dezembro de 2005

DISPÕE SOBRE: “REVOGA ARTIGO DA LEI Nº. 1.796/05”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o **art. 3º** da **Lei nº. 1.796/05**, restituindo as disposições do **§ 2º** do **art. 5º** da **Lei nº. 1.676/02.**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 23 de dezembro de 2005.

Carlos Riginik Júnior
- Prefeito Municipal –

Lei nº 1.803/2005

De 23 de dezembro de 2005

DISPÕE SOBRE: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR VERBA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE **R$ 456.300,00** (QUATROCENTOS E CINQÜENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões um crédito adicional no valor de **R$ 456.300,00** (quatrocentos e cinqüenta e seis mil e trezentos reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPEND
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 17.8.....3.500,00

03 – ADMINISTRAÇÃO
03 – MATERIAL
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil – ficha 54.7.....3.000,00
04 – FUNDO DE PREVID. SOCIAL – RPPS
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas – ficha 63.1.....14.500,00
3.1.90.03.00 – Pensões – ficha 64.4.....20.500,00
3.1.90.05.00 – Outros Benef. Previdenciários – ficha 65.7.....14.000,00
3.1.90.09.00 – Salário Família – ficha 67.3.....500,00
04 – FINANÇAS
02 – TRIBUTAÇÃO
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil – ficha 82.2.....1.000,00
03 – TESOURARIA
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil – ficha 92.9.....2.000,00

Bom Jesus dos Perdões

04 – CONTABILIDADE
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil – ficha 102.5.....5.000,00

05 – AGRICULTURA E DEF.SANIT. ANIMAL
01 – CASA DA AGRICULTURA
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 112.2.....500,00

06 – EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – SECRETARIA
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil – ficha 122.9.....4.000,00
02 – EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil – ficha 135.5.....72.000,00

03 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil – ficha 156.2.....4.000,00
06 – EDUC. DE JOVENS E ADULTOS
3.1.90.04.00 – Contr.Tempo Det. Pes.Civil – ficha 183.4.....2.000,00
08 – FUNDO MUNIC.DE ENSINO-FUNDEF
3.1.90.04.00 – Contr.Tempo Det. Pes.Civil – ficha 197.3.....20.000,00
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil – ficha 198.6.....44.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 205.3.....50.000,00
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 214.7.....36.300,00
10 – CULTURA
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil – ficha 231.2.....500,00

07 –SERVIÇOS MUNICIPAIS
05 – PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil – ficha 296.9.....1.000,00
07 – ESTRADAS VICINAIS
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil – ficha 317.5.....2.000,00

08 – SAUDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.04.00 – Contr.Tempo Det. Pes.Civil - ficha 327.2.....19.000,00
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil – ficha 328.5.....73.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 329.8.....2.000,00

10 – SECRETARIA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.04.00 – Contr.Tempo Det. Pes.Civil - ficha 370.6.....1.500,00
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil – ficha 371.9.....10.000,00
11 – MEIO AMBIENTE TUR. E EVENTOS
01 – DIVISÃO E DEPENDENCIAS
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil – ficha 391.3.....1.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 392.6.....300,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv.Terc.Pes.Jurídica – ficha 398.4.....49.200,00

TOTAL.....456.300,00

Art. 2 º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente e totalmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPEND
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil – ficha 16.5.....14.220,50
3.1.90.34.00 – Outras Desp Pessoal Terceiriz. – ficha 20.4.....500,00
3.3.90.31.00 – Premiações Cult.Art. Cientifica – ficha 25.9.....500,00
3.3.90.32.00 – Material de Distr.Gratuita – ficha 26.2.....500,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Desp c/Locomoção – ficha 27.5.....500,00
3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – ficha 30.1.....500,00

03 – ADMINISTRAÇÃO
01 – SECRETARIA
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil – ficha 34.3.....500,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 35.6.....200,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 38.5.....3.000,00
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil – ficha 44.00.....7.000,00
03 – MATERIAL
3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – ficha 61.5.....500,00
04 – FUNDO DE PREVID.SOCIAL – RPPS
3.1.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais – ficha 66.0.....500,00
3.1.90.11.00 - Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil – ficha 68.6.....500,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 69.9.....500,00
3.1.90.16.00 – Outras Desp Variav-Pes. Civil – ficha 70.9.....500,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria – ficha 72.5.....1.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições – ficha 75.4.....1.000,00

05 – AGRICULTURA E DEF.SANIT.ANIMAL
01 – CASA DA AGRICULTURA
3.1.90.16.00 – Outras Desp.Variav.Pes.Civil – ficha 114.8.....500,00
4.4.90.51.00 – Construção Viveiro de Mudas – ficha 119.3.....1.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis – ficha 121.6.....1.000,00

06 – EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 136.8.....2.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Serv. - ficha 137.1.....2.500,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – ficha 140.7.....25.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distr. Gratuita – ficha 144.9.....5.000,00
4.4.90.51.00 – Construção de Creche – ficha 148.1.....3.000,00
4.4.90.51.00 – Conclusão da Construção da Emei – ficha 149.4.....2.000,00
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 151.7.....8.646,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis – ficha 152.0.....1.000,00
03 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.03.00 – Pensões – ficha 154.6.....1.000,00
3.1.90.04.00 – Contr.Tempo Det. Pes.Civil - ficha 155.9.....1.000,00
3.1.90.34.00 – Outras Desp. Pessoal Terceiriz. – Ficha 160.1.....1.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias-Pessoal Civil – ficha 163.0.....1.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis – ficha 176.6.....2.000,00
04 – ENSINO MEDIO
4.4.90.52.00 – Equip.e Material Permanente – ficha 180.5.....1.000,00
05 – ENSINO SUPERIOR
3.3.90.39.00 – Outros Serv Terc Pes.Jurídica – ficha 181.8.....500,00
06 – EDUC. DE JOVENS E ADULTOS – EJA
3.1.90.11.00 - Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil-fundef – ficha 184.7.....5.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais-fundef – ficha 185.0.....2.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv Terc Pes.Fisica – ficha 191.8.....1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv Terc Pes.Jurídica – ficha 192.8.....500,00
07 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 194.4.....500,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv Terc Pes.Fisica – ficha 195.7.....500,00
08 – FUNDO MUNIC. DE ENSINO- FUNDEF
3.3.90.14.00 – Diárias-Pessoal Civil – ficha 204.0.....500,00
3.3.90.32.00 – Material de Distr.Gratuita – ficha 206.6.....23.102,10
3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra – ficha 210.5.....500,00
3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – ficha 212.1.....4.000,00
09 – EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS
3.1.90.04.00 – Contr.Tempo Det. Pes.Civil - ficha 215.0.....2.000,00

Bom Jesus dos Perdões

3.1.90.11.00 - Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil – ficha 216.3.....12.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 217.6.....1.500,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais-Serv – ficha 218.9.....1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 222.8.....3.700,90
3.3.90.33.00 – Passagens e Desp c/Locomoção – ficha 224.4.....500,00
3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – ficha 227.3.....300,00
4.4.90.51.00 - Constr. E ou Ref.Praças Esporte – ficha 228.6.....1.000,00
4.4.90.52.00 – Equip.e Material Permanente – ficha 229.9.....4.886,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imoveis – ficha 230.9.....5.000,00

10 – CULTURA
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 232.5.....1.500,00
4.4.90.51.00 – Constr.Impl.Centro Cultural – ficha 239.6.....2.000,00
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 240.6.....3.000,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imoveis – ficha 241.9.....2.000,00

07 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
01 – SECRETARIA
3.1.90.11.00 - Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil - ficha 242.2.....2.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 243.5.....3.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil – ficha 247.7.....1.000,00

07 – LOGRADOUROS
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas – ficha 252.9.....5.000,00
3.1.90.11.00 - Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil - ficha 253.2.....38.000,00
3.1.90.34.00 – Outras Desp Pessoal Terceiriz. – ficha 257.4.....2.000,00
4.4.90.51.00 – Ampliação Rede Iluminação Publica – ficha 265.5.....5.000,00
4.4.90.51.00 – Pav.Vias Urbanas Estradas Vicianis – ficha 268.4.....13.000,00
4.4.90.51.00 - Iluminação Av.Bom Jesus – ficha 269.7.....3.000,00
4.4.90.51.00 – Ampl. Alongamento Ruas e Avenidas – ficha 270.7.....1.500,00
4.4.90.52.00 – Aquisição de Veículos – ficha 272.3.....1.000,00
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 273.6.....9.965,00

03 – LIMPEZA PUBLICA
3.1.90.11.00 - Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil - ficha 276.5.....3.000,00

04 – CEMITERIO
3.1.90.11.00 - Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil - ficha 288.8.....18.000,00

08 – SAUDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - Serv.– ficha 330. 8 .....5.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Desp Variav.-Pes.Civil – ficha 331.1.....80.800,00
3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – ficha 347.6.....2.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais – ficha 348.9.....15.779,50
4.4.90.51.00 – Reformas E/OU Ampliação da UMS – ficha 349.2.....500,00
4.4.90.51.00 – Constr.Unidades Básica Saúde – ficha 350.2.....500,00

09 – SANEAMENTO
01 – AGUA E ESGOTO
3.1.90.04.00 – Contr.Tempo Det. Pes.Civil - ficha 352.8.....10.000,00
3.1.90.11.00 - Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil - ficha 353.1.....16.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Desp Variav.-Pes.Civil – ficha 356.0.....20.000,00
4.4.90.51.00 – Constr.Est. trat.Esgoto (ete) – ficha 365.4.....16.200,00

10 – SECR.AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
01 – FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 372.2.....2.000,00
3.1.90.34.00 – Outras Desp Pessoal Terceiriz. – ficha 375.1.....1.000,00
3.3.50.52.00 – Auxilios – ficha 378.0.....1.000,00

11 – MEIO AMBIENTE,TURISMO E EVENTOS
01 – DIVISÃO E DEPENDENCIAS
3.3.90.36.00 – Outros Serv.Terce.Pes.Fisica – ficha 397.1.....8.000,00

12 – SEGURANÇA PUBLICA
01 – GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11.00 - Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil - ficha 400.6.....1.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 401.9.....1.000,00
4.4.90.52.00 – Equip e Material Permanente – ficha 402.2.....1.000,00

TOTAL.....456.300,00

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação por afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 23 de dezembro de 2005.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

Lei nº 1.804/2005
De 27 de dezembro de 2005

(De autoria dos Vereadores Milton Luis Lacorte, Luiz Manoel da Silva Escudeiro e Neide Aparecida Ramos Ferreira Brum Duarte.)

DISPÕE SOBRE: "INSTITUI O PROGRAMA ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica instituído o Fundo de Assistência aos Portadores de Deficiências Especiais, na Estrutura Orçamentária para o exercício de 2006, sob a rubrica:

"10.04 – Fundo de Assistência aos Portadores de Deficiências Especiais
Função n.º 08 – Assistência Social
Subfunção n.º 242 – Assistência aos Portadores de Deficiências Especiais
Programa n.º 0081 – Assistência Social

Art. 2.º - Fica acrescida na ficha "Relação de Atividades" a atividade **44 – Assistência aos Portadores de Deficiências Especiais.**

Art. 3.º - Ficam criados nos Anexos V e VI, da referente Lei, a Unidade – Fundo Municipal de Assistência aos Portadores de Deficiências Especiais, sob o código 10.04.00, com custos estimados em R$ 25.000,00 cada um.

Art. 4.º - Ficam modificados os Anexos V e VI, da Unidade – Comércio e Indústria – Divisão e Dependências, para os valores de R$ 125.000,00 cada um.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 27 de dezembro de 2005.

Carlos Riginik Júnior
- Prefeito Municipal –